

**Lei Nº 0309/08**  
**20.04.2008**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Reposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr decretou e eu sanciono a seguinte Lei

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,00% (seis por cento) nas tabelas de vencimentos aos funcionários públicos municipais de Manfrinópolis, a partir de dia 1º de maio de 2008.

**Parágrafo Único** – A reposição ora concedida somente se aplicara aos servidores publico.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de abril de 2008.

**Silomar Elias de Oliveira**  
Prefeito Municipal